



P R E F E I T U R A  
**UNIÃO DE MINAS**

LEI Nº 914, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

Estima a receita, fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica aprovado o orçamento Geral do Município de União de Minas, para o exercício financeiro de 2021, que estima a Receita em R\$ 26.660.000,00 (Vinte e seis milhões e seiscentos e sessenta mil reais) e fixa a Despesa em igual valor.

**Art. 2º.** A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas, na forma da legislação em vigor, observado o seguinte desdobramento, e as despesas segundo as categorias econômicas:

**1 – DA ESTIMATIVA DA RECEITA E DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

**Da estimativa da Receita**

**RECEITAS CORRENTES**

Receitas Tributárias	R\$	2.800.650,00
Receitas de Contribuições	R\$	276.000,00
Receitas Patrimoniais	R\$	118.000,00
Receitas de Serviços	R\$	76.390,00
Transferências Correntes	RS	23.663.350,00
Outras Receitas Correntes	RS	2.000,00
Receitas Correntes	R\$	<b>26.936.390,00</b>
<b>(-) Dedução FUNDEB</b>	R\$	<b>(-) 3.925.390,00</b>
<b>TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES</b>	R\$	<b>23.011.000,00</b>

**RECEITAS DE CAPITAL**

Transferências de Capital	RS	3.649.000,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	RS	<b>3.649.000,00</b>
<b>TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	RS	<b>26.660.000,00</b>



P R E F E I T U R A  
**UNIÃO DE MINAS**

**Da fixação da Despesa**

	<b>ADMINISTRACAO DIRETA</b>
<b>DISCRIMINACAO DA DESPESA</b>	<b>R\$</b>
<b>1. DESPESA CORRENTES</b>	<b>21.513.600,00</b>
Pessoal e Encargos Sociais	11.315.500,00
Juros e Encargos da Dívida	75.600,00
Outras Despesas Correntes	10.122.500,00
<b>2. DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>4.646.400,00</b>
Investimentos	4.295.400,00
Inversões Financeiras	0,00
Amortização da Dívida	351.000,00
<b>Reserva de Contingência</b>	<b>500.000,00</b>
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>26.660.000,00</b>

**Art. 3º.** A despesa do Município de União de Minas para o exercício financeiro de 2021 será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, assim distribuída por Órgão e, ainda, por Funções de Governo:

**POR ÓRGÃOS:**

Câmara Municipal	R\$	1.475.000,00
Poder Executivo	R\$	25.185.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>26.660.000,00</b>

**POR UNIDADE:**

Câmara Municipal	R\$	1.475.000,00
Secretaria Municipal de Governo	R\$	1.364.000,00
Secretaria Mun.de Fazenda e Planejamento	R\$	1.277.200,00
Secretaria Municipal de Administração	R\$	1.814.600,00
Secretaria Mun.de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - Fundo Municipal de Educação	R\$	7.210.700,00
Secretaria Municipal de Saúde	R\$	5.955.700,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	R\$	1.148.800,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	R\$	1.831.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R\$	278.000,00
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	R\$	3.805.000,00
Reserva de Contingência	R\$	500.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>26.660.000,00</b>



**POR FUNÇÕES DE GOVERNO:**

Legislativa	R\$	1.475.000,00
Judiciária	R\$	459.000,00
Administração	R\$	4.015.600,00
Segurança Pública	R\$	82.600,00
Assistência Social	R\$	1.128.800,00
Saúde	R\$	5.955.700,00
Educação	R\$	6.254.200,00
Cultura	R\$	485.300,00
Urbanismo	R\$	3.225.000,00
Habitação	R\$	20.000,00
Gestão Ambiental	R\$	157.000,00
Agricultura	R\$	330.000,00
Transporte	R\$	1.484.000,00
Desporto e Lazer	R\$	471.200,00
Encargos Especiais	R\$	616.600,00
Reserva de Contingência	R\$	500.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>26.660.000,00</b>

**Art. 4º.** A Lei Orçamentária para o exercício de 2021, incluindo os seus anexos, é compatível com a programação do Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o período e, ainda, com as normas da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 5º.** É parte integrante da presente Lei quadro discriminativo da Receita em termos de evolução, estimativa, previsão e projeção, bem como o quadro contendo a previsão da receita e metodologia de cálculo, em cumprimento ao disposto no § 6º do artigo 165 da Constituição Federal e inciso II do artigo 5º da Lei Complementar 101/00.

**Art. 6º.** Para a liberação das verbas constantes das dotações orçamentárias destinadas às transferências voluntárias, constantes da presente lei, o poder executivo municipal deverá regulamentar os procedimentos necessários para fins de cumprimento e adequação do disposto nos artigos 25 e 26 da Lei Complementar 101/00.

**Art. 7º.** Fica o Poder Executivo do Município de União de Minas, respeitado as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento, com a finalidade de incorporar valores que exceder as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:



P R E F E I T U R A  
**UNIÃO DE MINAS**

I – Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme disposto no inciso III, § 1º, art. 43 da Lei Federal 4.320/64;

II - Realizar Operações de Crédito por Antecipação de Receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário financeiro do município, observando os preceitos legais aplicáveis à matéria;

III – incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço;

III – excesso de arrecadação em bases constantes;

IV - Criar novas fontes de recursos às dotações orçamentárias já existentes no orçamento anual, bem como, transferir recursos de uma fonte para outra dentro da mesma dotação orçamentária, sem onerar o limite previsto no caput desse artigo.

**Art. 8º.** Os Recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 31º de julho de 2021, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornarem insuficientes.

**Art. 9º.** As subvenções sociais e contribuições correntes serão concedidas mediante convênio celebrado entre o Município e a entidade beneficiária.

**Art. 10.** Até 30 (trinta) dias após a publicação desta lei, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Complementar Federal 101, de 04 de Maio de 2000, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

**Art. 11.** Os órgãos da administração direta, indireta, fundação, autarquias e Poder Legislativo, durante a execução orçamentária, cumprirão no que couber, todas as prerrogativas e exigências da Lei Complementar Federal 101/00.

**Art. 12.** Integra a presente Lei os anexos instituídos pela Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e pela legislação específica em vigor.

**Art.13.** Esta lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2021.

União de Minas - MG, 04 de dezembro de 2020.

Registre-se, publique-se e archive-se.

**PUBLICAÇÃO**  
Publicado em 04/12/2020 por ataçação  
no quadro de avisos e editais desta Prefeitura

  
**João de Freitas Leal**  
Prefeito

**PUBLICAÇÃO**  
Publicado em 04/12/2020 por ataçação  
na sede da Prefeitura e da Câmara Municipal,  
nos termos do art. 97 da Lei Orgânica Municipal



# Prefeitura Municipal de União de Minas

## Estado de Minas Gerais

### Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas

Lei 4.320/64 - Anexo 1 - Adendo II - Portaria SOF nº 8 de 04/02/1985

#### Consolidado Geral

RECEITA		DESPESA	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Receitas Correntes	26.936.390,00	Despesas Correntes	21.513.600,00
Receita Tributária	2.800.650,00	Pessoal e Encargos Sociais	11.315.500,00
Receitas de Contribuições	276.000,00	Juros e Encargos	75.600,00
Receita Patrimonial	118.000,00	Outras Despesas Correntes	10.122.500,00
Receita Agropecuária	0,00		
Receita Industrial	0,00		
Receita de Serviços	76.390,00		
Transferências Correntes	23.663.350,00		
Outras Receitas Correntes	2.000,00		
Déficit Orc. Corrente	0,00	Superávit Orc. Corrente	5.422.790,00
<b>Total</b>	<b>26.936.390,00</b>	<b>Total</b>	<b>26.936.390,00</b>

Superávit Orc. Corrente

Receitas de Capital	3.649.000,00	Despesas de Capital	4.646.400,00
Operações de Crédito	0,00	Investimentos	4.295.400,00
Alienação de Bens	0,00	Inversões Financeiras	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	Amortização de Dívida	351.000,00
Transferências de Capital	3.649.000,00		
Outras Receitas de Capital	0,00		
Déficit Orc. Capital	997.400,00	Superávit Orc. Capital	0,00
<b>Total</b>	<b>4.646.400,00</b>	<b>Total</b>	<b>4.646.400,00</b>

Reservas de Contingência 500.000,00

Reserva do RPPS 0,00

RESUMO		
ESPECIFICAÇÃO	RECEITA	DESPESA
Receitas e Despesas Correntes	26.936.390,00	21.513.600,00
Receitas e Despesas de Capital	3.649.000,00	4.646.400,00
Reserva de Contingência		500.000,00
Reserva do RPPS		0,00
Deduções para o FUNDEB	-3.925.390,00	
Outras Deduções	0,00	
Receitas Intra-Orçamentárias	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	
<b>TOTAL</b>	<b>26.660.000,00</b>	<b>26.660.000,00</b>

